

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE ESTANDES E ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO ARRAIÁ CAIÇARA 2025

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) com a parceria conjunta a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, torna público o Edital nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo PMSS/SETUR nº 265/2025, que disponibiliza estandes e espaços para a comercialização de alimentos tradicionais durante o **Arraiá Caiçara 2025**, a ser realizado no **Complexo Turístico da Rua da Praia**, no Centro de São Sebastião, de **11 a 20 de julho de 2025**.

1. DO EVENTO

- **Objetivo:** Estimular o turismo regional, promovendo a rica gastronomia típica de eventos julinos assim como a caiçara, reforçando a importância da cultura local, ao mesmo tempo em que se garante a preservação das tradições e costumes típicos através da interação entre instituições turísticas, culturais, comunidade local e visitantes.

2. DA CONCESSÃO DE ESTANDES

- A Prefeitura Municipal de São Sebastião por meio da **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**, disponibilizará até **40 estandes** para a venda exclusiva de doces e salgados tradicionais, sendo:
 - **25 estandes** (Categoria Não Onerosa) para instituições assistenciais sem fins lucrativos, que possuam CNPJ e estejam localizadas em São Sebastião.
 - **15 estandes** (Categoria Onerosa) para instituições ou estabelecimentos comerciais vinculados à alimentação, que atendam às regras do Regulamento de Concessão.

2.1. Definições

- **Instituições assistenciais:** Incluem associações, fundações e ONGs com sede em São Sebastião que atuam no turismo, cultura, esportes e assistência social.
- **Instituições comerciais:** Incluem escolas públicas e privadas e empresas do setor alimentício, desde que localizadas no município.

2.2. Inscrições Excedentes

- Em caso de excedente de inscrições, será considerada a ordem de recebimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo formulário:

<https://bit.ly/chamamentopublicosetur>

- de **30 de maio (retificado em 06/06) a 23 de junho de 2025**, até às 12h00.

3.1. Procedimento para Inscrição

1. Acessar <http://www.saosebastiao.sp.gov.br>.
2. Clicar o no folder do Evento
3. Baixar e ler o Edital.
4. Preencher os dados solicitados no link do formulário contido no edital.
5. Após o envio, não será possível alterar ou cancelar a inscrição.

3.2. Aceitação de Termos

- A inscrição implica aceitação dos termos deste Edital.
- A SETUR não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição decorrentes de problemas técnicos.

3.3. Documentação Necessária

- O formulário deverá incluir:
 - Nome pretendido para o Estande.
 - Nome Fantasia do Estabelecimento.
 - Nome e telefone do Responsável.
 - Endereço e telefone do Estabelecimento.
 - Breve histórico do Estabelecimento.
 - Lista de pratos a comercializar (PDF, até 5 MB).
 - Declaração Negativa de Fato Impeditivo (PDF, até 5 MB).
 - Espelho do CNPJ (PDF, até 5 MB).
 - Contrato Social ou CCMEI (PDF, até 5 MB).

3.4. Documentação Adicional para Categorias

- **Instituições assistenciais com CNPJ:**
 - Última Ata de eleição registrada em cartório.
 - Estatuto da instituição.
 - Comprovante de Inscrição Ativa no CNPJ.
 - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal.
- **Instituições comerciais:**
 - Documentação similar à exigida para instituições assistenciais e comprovação de atuação no setor de alimentos.

- **Ambulantes:**

- Licença de atuação na região central de São Sebastião.
- CNPJ (se aplicável).
- Cópia do RG e CPF.
- Comprovantes de residência válidos.

3.5. Prazos e Condições

- Após o término das inscrições, não serão aceitos novos pedidos ou documentação adicional.
- As decisões da Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara são finais e irrecorríveis.

4. DO CRONOGRAMA

- **Publicação do Edital:** 30 de maio de 2025 (retificado em 06/06).
- **Período de inscrições:** 30 de maio a 23 de junho de 2025.
- **Análise das documentações:** até 24 de junho de 2025.
- **Publicação do Resultado:** até 25 de junho de 2025.
- **Reunião com instituições selecionadas e assinatura do Termo de Cessão Temporária:** 27 de junho de 2025.
- **Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas:** 30 de junho de 2025.

São Sebastião, 29 de maio de 2025.

(em retificação 06 de junho de 2026)

Leandro Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE ESTANDES E ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO ARRAIÁ CAIÇARA 2025

O Secretário de Turismo no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes e Espaços, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso de estandes e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. Estimular o turismo regional, promovendo a rica gastronomia típica de eventos juninos assim como a caiçara, reforçando a importância da cultura local, ao mesmo tempo em que se garante a preservação das tradições e costumes típicos através da interação entre instituições turísticas, culturais, comunidade local e visitantes e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais típicos.

1.2. O Arraiá Caiçara 2025 será realizado entre os dias 11 e 20 de julho de 2025, das 17h00 às 23h00, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião.

1.3. A programação do evento será amplamente divulgada por todos os tipos de mídias que se fizerem necessárias, institucionais ou não.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa dos Estandes

2.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião através da Secretaria de Turismo com a parceria institucional com a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, disponibilizará até 40 estandes para comercialização exclusiva de doces e salgadinhos caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 estandes (Categoria Não Onerosa) destinados às instituições assistenciais sociais, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e até 15 estandes (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo turístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025.

2.2. A concessão de até 25 estandes (Categoria Não Onerosa), destinados às instituições assistenciais vinculadas ao Turismo e Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e aos ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião serão efetivadas de forma gratuita desde que a instituição ou o ambulante apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, à título de concessão não onerosa.

2.3. A concessão de até 15 estandes (Categoria Onerosa), destinados às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo turístico e sociocultural será efetivada desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este Regulamento, bem como recolha a taxa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à título de concessão onerosa, conforme item 4.5.1. para estabelecimentos e docerias

de São Sebastião e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para estabelecimentos de outras localidades.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do Arraiá Caiçara 2025 instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025 e Ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião.

3.1.1. **Instituições assistenciais:** Incluem associações sem fins lucrativos, fundações e ONGs com sede em São Sebastião que atuam no turismo, cultura, esportes e assistência social.

3.1.2. **Instituições comerciais:** Incluem escolas públicas e privadas e empresas do setor alimentício, desde que localizadas no município.

3.1.3. Entende-se por ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião: trabalhadores ambulantes, habilitados para atuar na região central de São Sebastião, com suas licenças em dia (taxas recolhidas dentro dos prazos estipulados e documentações válidas).

3.2. Em caso de um número maior de inscritos habilitados que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025 a concessão será definida por ordem de inscrição.

4. Da Análise de documentos

4.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 3.5. do Edital serão encaminhados à SETUR, que promoverá a análise da respectiva documentação, até o dia 24 de junho de 2025.

4.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto no Edital SETUR nº 01/2025 e no seu Regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção.

4.3. Às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 não cabem recursos.

4.4. Até o dia 25 de junho de 2025 será efetivada a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

4.5. No dia 27 de junho de 2025, às 15h, na Casa da Cultura de São Sebastião, será realizada a reunião de orientação da SETUR com os contemplados com a concessão onerosa de estande, ocasião em que deverá ser recolhida a taxa descrita no item. 2.3. deste Regulamento e apresentada a cópia do comprovante do recolhimento, e assinatura dos Termos de Concessão Onerosa e Não Onerosa e Uso de Estande do Arraiá Caiçara 2025.

4.5.1. As referidas taxas deverão ser depositadas na conta bancária do **Fundo Municipal de Turismo (FUNTUR) – Banco do Brasil – Agência: 0715-3 – Conta Corrente: 38466-6 – CNPJ: 34.389.639/0001-22.**

5. Da organização dos estandes de alimentação

5.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão do estande, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

5.2. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento será de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 e será divulgada a partir do dia 09 de julho de 2025.

5.3. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica 220v.

5.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das instituições selecionadas, bem como a aquisição para os estandes de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.6. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso em todo o Complexo Turístico. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

5.7. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.7.1. É eminentemente proibido o uso de fritadeiras elétricas.

5.8. Os atendentes do balcão deverão, obrigatoriamente, estar vestidos a caráter com figurinos temáticos ligados aos festejos juninos. Os demais integrantes do estande deverão, obrigatoriamente, trajar camisetas brancas lisas, bandanas e aventais padrões, redes protetoras para cabelo, luvas, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.

5.9. Os responsáveis pelo estande não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes. A arte para identificação dos estandes será fornecida pela SETUR.

5.10. Os estandes deverão ser decorados com a temática da festa, podendo ser utilizados chitão, tecidos xadrez, tecidos lisos e rústicos, jutas, fitas, flores de crepom e bandeirinhas.

5.10.1. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.

5.10.2. A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial dos estandes.

5.11. O responsável pelo estande deve designar pessoa específica para:

- I – Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;
- II – Se atentar ao atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes;
- III – Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.

5.12. A Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. Os estandes não poderão colocar mesas além dessas que já estarão disponíveis.

5.13. A entrega e devolução da estrutura dos estandes deverão ser acompanhadas pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 e realizadas mediante a assinatura do Termo Temporário de Cessão e uso do espaço público.

6. Da culinária

6.1. O responsável pelo estande deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão Organizadora do evento.

6.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cervejas, vinho quente, quentão e demais bebidas tradicionais; sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

6.3. Todos os estandes deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

6.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção;

6.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

6.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025.

6.6.1. A Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 autorizará a comercialização exclusiva de comidas tradicionais da culinária caiçara e das consumidas em festas juninas paulista, tais como:

I - Doces Caseiros: Abóbora; Amendoim Doce, Arroz Doce, Banana, Batata Doce, Bolos, Canjica, Cocada, Compotas, Curau, Geleias, Maçã do Amor, Mamão, Maria Mole, Paçoca, Pamonha, Pé de Moleque e Pipoca Doce;

II - Salgados: Bolinho Caipira, Bolinho de Bacalhau, Cachorro Quente, Caldos, Casquinha de Siri, Churrasco em Espeto, Cuscuz, Mandioca Frita, Milho Verde Cozido, Pão com Linguíça, Pastel, Pinhão Cozido, Pipoca, Polenta Frita, Porção de Camarão e Porção de Peixe.

6.6.2. As instituições que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

6.6.3. A Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 se reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja contemplado no subitem 6.6.1.

1. Das questões sanitárias

1.1. Cada estande deverá manter coletores de lixo com pedal de tamanho grande, dentro e à frente dos estandes, os quais deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, sendo realizada a reposição de sacos de lixo.

1.2. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

1.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelos estandes a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

1.4. É proibida a circulação de funcionários dos estandes nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

1.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

1.6. Os estandes deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

1.7. Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.

1.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

1.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

1.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação.

1.11. É proibido o excesso de pessoas dentro dos estandes, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores.

1.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7. Das questões de segurança

7.1. Os estandes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC.

7.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

7.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal trançado, instalados fora dos estandes.

8. Das sanções e penalidades

8.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão Organizadora do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a vistoria.

8.2. Serão aplicadas pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do Termo de Temporário de Cessão e uso de espaço público e da concessão do estande.

8.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).

8.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos estandes de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Arraiá Caiçara nos próximos anos.

9. Disposições Finais

9.1. A Setur e a Fundass resguardam o direito de convidar outras instituições regionais, ligadas à temática do evento, para participar do Arraiá Caiçara 2025, assim como potenciais parceiros.

9.2. A Setur disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação.

9.3. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.

9.4. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários designados Pelo Secretário de Turismo.

9.5. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I – Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II – Nas reuniões de organização, previamente agendadas;

III – Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

9.7. Todas as decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 29 de maio de 2025.

(em retificação 06 de junho de 2026)

Leandro Pereira da Silva

Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

